



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 06/2013

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

CARTA CONTRATO Nº09 de 04 de março de 2013.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, representada pelo Sr. Hugo Fernandes CPF nº 101.847.957-85, brasileiro, solteiro residente em Miracema-RJ e Impressistem Comércio e Representações LTDA, inscrita no CGC 10.558.295/0001-70, com sede à Rua Raimundo De Cnop, 368 - Loja C – Bairro Tavares – Santo Antonio de Pádua-RJ, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Edvan dos Santos CPF: nº 045.909.446-77, que se declara vencedora do teor do edital nº 06/2013, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	01	Ar Condicionado Split 18000 BTUs – 220 S	R\$2.740,00	R\$2.740,00
II	09	Ar Condicionado Split 9000 BTUs – 220 S	R\$1.949,00	R\$17.541,00

Cláusula Segunda (Do Recebimento do Material) – Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após assinatura do respectivo contrato.

2.1 – Se após o recebimento, constatar-se que os bens foram entregues, em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificidade ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pela aquisição dos equipamentos será de R\$ 20.281,00 (vinte mil duzentos e oitenta e um reais), valor global, que será parcelado em **04 (quatro) vezes** de igual valor, para liquidação e pagamento mensais da forma seguinte: a primeira parcela, no ato da entrega dos equipamentos e mais 03 parcela de R\$5.070,25 (cinco mil setenta reais e vinte e cinco centavos), com 30, 60 e 90 dias.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Conta: **4.4.90.52.99, Equipamentos Material Permanente**, própria do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos materiais objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco até efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação
EDITAL Nº 06/2013

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Cláusula Sexta (Da Obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava (Dos Prazos) - O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega dos aparelhos, com suas respectivas notas fiscais, para efeito de garantia e assistência técnica dos equipamentos..

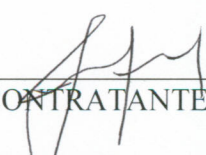
Cláusula Nona (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

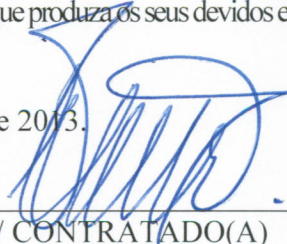
Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, 04 de março de 2013.



P/ CONTRATANTE - CMM



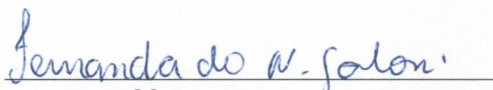
P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 895 497 327 - 70



Nome:

CPF: 092291697-73